Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 124/2023 Referente ao Aviso N° 201/2023, publicado no D.O.E. de 10/11/2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a **Seleção para o Programa de Bolsa de Pesquisa (PROGPESQ), na modalidade Mestrado e Doutorado**, conforme Resolução CONSU/UNEB nº 1.598/2023, publicada no Diário Oficial de 06 de setembro de 2023, a ser conduzida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG) e pelos Departamentos da UNEB que aderiram a proposição.

1. Dos Requisitos:

- **a.** Estar devidamente matriculado(a) ou aprovado(a) em curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGSS) da Universidade do Estado da Bahia;
- **b.** Ser cotista e/ou ter a renda per capita no limite de quatro salários mínimos, somados os rendimentos de todos os membros do núcleo familiar;
- **c.** Apresentar termo de anuência com assinatura do(a) Orientador(a) e do(a) Coordenador(a) do PPGSS ao qual se vincula, informando o prazo final estimado para defesa;
- d. Não receber qualquer outro auxílio ou bolsa paga por Programas com fomento público;
- e. Possuir currículo Plataforma Lattes atualizado, nos últimos 03 (três) meses, à época do Edital.

2. Da Modalidade

- a. Mestrado acadêmico ou profissional
- **b.** Doutorado acadêmico ou profissional

3. Das Vagas

- 3.1 Serão disponibilizadas para seleção no segundo semestre de 2023 o quantitativo de vagas descritos (Anexo I) a seguir:
- 3.1.1 Pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação:
 - a) Mestrado 36 (trinta e seis)
 - b) Doutorado 12 (doze)
- 3.1.2 Pelos Departamentos que possuem PPGSS e aderiram a este edital:

a) Salvador – DCET – Campus I

Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada (**PPGQA**) Mestrado – 5 (cinco)

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais (PPGPROET)

Mestrado - 2 (duas)

Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física (PROFFÍSICA)

Mestrado - 2 (duas)

b) Salvador - DEDC - Campus I

Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade (PPGEduC)

Mestrado - 01 (uma)

Doutorado -01 (uma)

Programa de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (**GESTEC**)

Mestrado - 01 (uma)

Programa de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos (PPGMPEJA)

Mestrado - 01 (uma)

Programa de Pós-Graduação em Ensino de História (**PROFHISTORIA**)

Mestrado - 01 (uma)

c) Salvador – DCV – Campus I

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (**PPGFarma**)

Mestrado - 2 (duas)

Programa de Pós-Graduação Profissional em Saúde Coletiva (**PPGMEPISCO**)

Mestrado - 2 (duas)

d) Alagoinhas - DEDC - Campus II

Programa de Pós-Graduação em História (**PPGHISTORIA**)

Mestrado - 05 (cinco)

e) Alagoinhas – DLLARTES – Campus II

Programa de Pós-Graduação Crítica Cultural (PÓS-CRÍTICA)

Mestrado: 04 (quatro) Doutorado: 04 (quatro)

f) Alagoinhas - DCET - Campus II

Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Simulação de Biossistemas (**PPGMSB**)

Mestrado - 03 (três)

Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Vegetal (PPGBVeg)

Mestrado - 02 (duas)

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



g) Juazeiro - DCH - Campus III

Programa de Pós-Graduação em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (**PPGESA**) Mestrado – 01(uma)

h) Santo Antônio de Jesus - DCH - Campus V

Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras (PROFLETRAS)

Mestrado – 02 (duas)

Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local (**PPGHIS**)

Mestrado - 02 (duas)

i) Caetité – DCH - Campus-VI

Programa de Pós-Graduação em Ensino, Linguagem e Sociedade (**PPGELS**) Mestrado – 03 (três)

j) Paulo Afonso – DEDC - Campus VIII

Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Vegetal (**PPGVEG**) Mestrado - 02 (duas)

k) Camaçari – DCHT – Campus IX

Programa de Pós-Graduação em Difusão do Conhecimento (**PPGDC**) Doutorado: 05 (cinco)

1) Serrinha - DEDC - Campus XI

Programa de Pós-Graduação em Intervenção Educativa e Social (**PPGPIES**) Mestrado – 01 (uma)

m) Irecê – DCHT - Campus XVI

Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (**PPGEAFIN**)

Mestrado - 01(uma)

- 3.2 Em atenção à Resolução CONSU nº 1.339, de 28 de julho de 2018, do montante das Bolsas para Mestrado/Doutorado, serão reservadas 40% (quarenta por cento) das vagas para negros, 5% para indígenas, 5% ciganos, 5% para quilombolas, 5% para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades, 5% transexuais, travestis e transgênero segundo Anexo I deste Edital.
- 3.3 Serão disponibilizadas 35% das vagas nesse edital para demanda geral.
- 3.4Caso as vagas do Sistema de Cotas não sejam preenchidas, conforme percentuais do item 3.2

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



listados acima, as vagas poderão ser remanejadas para a categoria de demanda geral descrita neste edital.

4. Duração e Valor da Bolsa

- 4.1 A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) meses para curso de Mestrado e de 24 (vinte e quatro) até 48 (quarenta e oito) meses para curso de Doutorado.
- 4.2 A vigência da bolsa terminará imediatamente após conclusão do Curso ou por solicitação do beneficiário, a qualquer momento.
- 4.3 O benefício da bolsa ficará condicionado à apresentação semestral do comprovante de matrícula e de Relatório de Pesquisa parcial a cada 06 meses e final ao término do período de vigência inicial (12 meses para mestrado e 24 meses para doutorado).
- 4.4 Em caso de prorrogação do prazo de defesa, este não implicará em prorrogação do recebimento da Bolsa de Pesquisa.
- 4.5 O valor mensal da bolsa de Mestrado será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
- 4.6 O valor mensal da bolsa de Doutorado será de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

5. Das Inscrições:

- 5.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento de Ficha de Inscrição e envio da documentação solicitada, exclusivamente, via Formulário Eletrônico disponível em: http://selecao.uneb.br/progpesq no prazo estabelecido neste Edital.
- 5.2 O Candidato/a deverá acessar o formulário eletrônico com o mesmo login e senha utilizado para acesso ao Portal Acadêmico e encaminhar, de modo digitalizado, a documentação a seguir:
 - a) Comprovante de matrícula no PPGSS da UNEB;
 - **b)** Currículo *Lattes* atualizado, nos últimos 03 (três) meses, com as comprovações segundo Barema deste Edital (Anexo II);
 - c) Documentos pessoais digitalizados (RG e CPF) para candidatos(as) aprovados(as) ainda não matriculados(as);
 - d) Comprovante de residência em arquivo .pdf (água, luz ou telefone);
 - e) Declaração de **próprio punho**, informando o número de integrantes do núcleo familiar;
 - f) Comprovante de Renda (três últimos contracheques), se possuir; ou **Declaração de próprio punho informando possuir renda informal** e o valor para cada membro do núcleo familiar que não possua renda formal; ou Declaração de não possuir qualquer fonte de renda;
 - g) Certidão de Nascimento de filho/a(os/as), se possuir;
 - h) Termo de Anuência do(a) Orientador(a) e do(a) Coordenador(a) do PPGSS, previsto no Art. 4º da Resolução CONSU/UNEB nº 1.598/2023 (Anexos III e IV).
 - i) Termo de Anuência do Departamento, conforme adesão, aprovada em Conselho Departamental, para candidatos às vagas do Departamento de origem.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



- **j**) Resumo expandido do Projeto de Pesquisa (até duas laudas) aprovado em seleção de PPGSS da UNEB, contendo: objeto de investigação e/ou objeto de intervenção, objetivos, metodologia, resultados esperados e referências bibliográficas, com o texto em fonte *times new roman*, tamanho 12, espaçamento entrelinhas 1,5;
- **k**) Declaração de não recebimento de outra bolsa, digitalizada e assinada pelo(a) candidato(a), informando o não recebimento de outra bolsa de qualquer natureza e/ou outros auxílios financeiros oriundos de Programas especiais vinculados a órgãos públicos, assim como a não vinculação a outro Programa de bolsa e/ou auxílio financeiro, comprometendo-se a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da Bolsa de Pesquisa concedida pelo Programa.
- 5.2.1 **Toda a documentação deverá ser encaminhada por meio de um arquivo único**, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.
- 5.3 O não cumprimento das exigências constantes no item 5, implicará na desclassificação do candidato.
- 5.4 Dúvidas podem ser sanadas pelo endereço eletrônico: progpesq@uneb.br.

6. Critérios de Seleção:

- 6.1. Os critérios de avaliação e seleção para o processo são os seguintes:
- a) Menor renda per capita a soma dos rendimentos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labores, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar no limite de quatro salários mínimos, somados os rendimentos de todos os membros do núcleo familiar (eliminatório e classificatório);
- **b)** Avaliação do Currículo *Lattes* do(a) estudante (classificatório);
- c) Distância entre o local de moradia e cidade sede do Programa de Pós-Graduação (classificatório);
- d) Número de filhos menores de 18 anos (classificatório);
- e) Indisponibilidade de bolsa vigente no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* (classificatório).
- 6.2 A bolsa será concedida mediante aprovação pela Comissão Avaliadora e homologação dos resultados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação, pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF) da UNEB, conforme critérios descritos no Barema deste Edital (Anexo II).

7. Atribuições/Responsabilidade dos Bolsistas

- 7.1 São deveres dos bolsistas:
- a) Dedicar-se às atividades do PPGSS ao qual se vincula, ao desenvolvimento e à finalização da

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



pesquisa, prevista no projeto, durante a vigência da bolsa, bem como as atividades designadas pelo(a) orientador(a);

- **b**) Enviar Relatórios Parcial (50% de vigência da bolsa) e Final (100% de vigência da bolsa), conforme modelo a serem disponibilizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG), em conjunto com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF) e Departamentos que aderiram ao certame;
- c) Informar oficialmente à PPG, por meio do Sistema SEI,qualquer alteração nos dados de condição socioeconômica;
- **d**) Em caso de trancamento parcial ou total do semestre; desistência ou transferência externa e interna, cursos simultâneos de Pós-Graduação e mudança de curso que gere novo número de matrícula, informar oficialmente à PPG, por meio do Sistema SEI, com documento oficial emitido pelo Programa; e
- e) Cumprir com os prazos previstos para Qualificação e Defesa da Pesquisa, segundo organização curricular do PPGSS.

8. Da Suspensão da Bolsa:

- 8.1A bolsa será suspensa, imediatamente, no caso do não atendimento das atribuições/responsabilidades do bolsista, definidos na Resolução CONSU/UNEB nº 1.598/2023.
- 8.2A Bolsa de Pesquisa será suspensa, definitivamente, depois de verificada a ocorrência de qualquer das seguintes situações:
 - **a)** Defesa da pesquisa registrada em Ata, mesmo ocorrendo antes de haver expirado o prazo de concessão da bolsa;
 - **b)** Finalização do prazo de vigência da bolsa estabelecido no Art. 5° da Resolução nº 1.598/2023;
 - c) Desistência ou abandono do/a estudante, a ser informado pelo Programa;
 - **d**) Inconsistência ou irregularidade produzida pelo(a) estudante nas declarações e nos demais documentos cadastrais e nos Relatórios;
 - e) Ingresso em Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em outra Instituição de Ensino Superior IES;
 - **f**) Mudança da condição de enquadramento para o PROGPESQ, deixando de contemplar os critérios estabelecidos pela Resolução nº 1.598/2023; e
 - g) Por solicitação do(a) candidato(a).

9. Cronograma

Período de inscrição/Envio de Documentos	17 a 28/11/2023
Homologação das inscrições	04/12/2023
Período para recurso	05 e 06/12/2023

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



Resultado do recurso	07/12/2023
Análise/avaliação dos documentos	08 a 12/12/2023
Resultado da análise dos documentos	13/12/2023
Período para recurso	14 e 15/12/2023
Resultado do recurso/homologação do Resultado Final	18/12/2023
Vigência da Bolsa	A partir de janeiro 2024

10. Do Prazo Dos Recursos -

- 10.1 Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, por e-mail para o endereço eletrônico: progpesq@uneb.br, informando a etapa de recurso (Ex. Recurso_PROGPESQ2023_Etapa HomologaçãoInscrições_NOME_DO_CANDIDATO) e o objeto do recurso.
- 10.2 Não serão aceitos documentos encaminhados para fins de complementação da documentação exigida para inscrição conforme item 4 deste Edital na fase de recursos.

11. Da divulgação dos resultados das etapas de seleção

- 11.1 Os resultados de todas as etapas do processo seletivo terão seus resultados divulgados no site: www.selecao.uneb.br.
- 11.2 Os resultados serão divulgados conforme etapas constitutivas no calendário do processo seletivo de acordo com o item 9 deste Edital.

12 Das Disposições Gerais

- 12.1 Havendo igualdade de pontuação na soma do Barema (Anexo II) entre os candidatos o desempate será por:
 - a) Menor renda do núcleo familiar;
 - **b**) Maior pontuação do Currículo Lattes ou Currículo Vitae; e
 - c) Candidato(a) com maior idade.
- 12.2 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mail, todos os e-mails recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato(a) que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.
- 12.3 Os candidatos devem estar atentos para o envio dos comprovantes de residência, caso sejam emitidos por companhias de telefonia ou de serviço de cartão de crédito, para que o documento seja acessível à comissão (bloqueado).
- 12.4 Os casos que não constam do presente Edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-graduação (PPG) em conjunto com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF) e pelos Departamentos que aderiram ao certame.
- 12.5 Para implantação da Bolsa, o candidato deverá enviar por e-mail, para o endereço eletrônico

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



<u>progpesq@uneb.br.</u> o comprovante de matrícula do semestre vigente, devidamente assinado pelo Coordenador do curso.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 09 de novembro de 2023.

Adriana dos Santos Marmori Lima Reitora



ANEXO I – Distribuição de Vagas

Vagas PPG

Modalidades	Ampla concorrên cia	Reserva de Vagas Negras e negros 40%	Ciganas e Ciganos 5%	Pessoas com deficiência 5%	Quilombolas 5%	Transexuais, travestis e transgêneros 5%	Transtorno do espectro autista e altas habilidades 5%	TOTAL
Mestrado	36	14	2	2	2	2	2	36
Doutorado	12	5						12

Vagas Departamentos

Modalidades	Ampla concorrên cia	Reserva de Vagas Negras e negros 40%	Ciganas e Ciganos 5%	Pessoas com deficiência 5%	Quilombolas 5%	Transexuais, travestis e transgêneros 5%	Transtorno do espectro autista e altas habilidades 5%	TOTAL
Mestrado	43	17	2	2	2	2	2	43
Doutorado	10	04	-	-	-	-	-	10



ANEXO II - BAREMA

Aspectos a serem apreciados	Valor por título	Valor Máximo	Nota obtida				
ANÁLISE SÓCIO-ECONÔMICA DO(A) CANDIDATO(A)							
Renda per capita do núcleo familiar inferior a 01(um) salário mínimo.	20	20					
Renda per capita do núcleo familiar superior a 01(um) salário mínimo vigente e inferior a 02 (dois) salários mínimos.	15	15					
Renda per capita do núcleo familiar superior a 02 (dois) salários mínimos vigente e inferior a 03 (três) salários mínimos.	10	10					
Renda per capita do núcleo familiar superior a 03 (três) salários mínimos vigente e inferior a 04 (quatro) salários mínimos.	05	05					
Distância entre o local de moradia e cidade sede do Programa de Pós-Graduação superior a 200km.	15	15					
Distância entre o local de moradia e cidade sede do Programa de Pós-Graduação superior a 100km e inferir a 200km.	10	10					
Distância entre o local de moradia e cidade sede do Programa de Pós-Graduação superior a 50km e inferir a 100km.	10	10					
Número de filhos menores de 18 (dezoito) anos superior a 02 (dois).	10	10					
01 Filho menor de 18 (dezoito) anos	05	05					
Subtotal máximo possível da análise Sócio-econôm	ica	100					
TÍTULOS ACADÊMICOS							
Especialização Lato Sensu (mínimo de 360h)	05	05					
Aluno Especial de PPGSS da UNEB	05	05					
Subtotal máximo possível de Títulos Acadêmicos		10					
TÍTULOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS							
Livro publicado de autoria individual com ISBN e Conselho Editorial.	15	15					
Organização de livro ou anais com ISBN e Conselho Editorial – até 02 organizações.	10	20					
Capítulo de livro com ISBN e Conselho Editorial – até 02 (duas) publicações.	15	30					
Tradução de livro, de artigo, de capítulo de livro ou de trabalho em anais.	10	10					
Relatório final de iniciação científica ou similar	05	05					
Artigo científico em revista avaliada no extrato qualis de B4 a A1 da respectiva área de conhecimento.	15	15					
Artigo jornalístico ou de opinão publicado em revista, jornal ou site de internet.	05	05					
Subtotal máximo possível de Títulos Acadêmi	cos e Científicos	100					



	faz histórias						
Publicados							
TÍTULOS PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS E EVENTOS							
Participação em Seminários, Congresso e afins como organizador ou para apresentação de trabalhos científicos – até 3 participações.	10	30					
Participação em Seminários, Congresso e afins – como paletrante ou integrante de mesa redonda ou de debate – até 2 participações.	10	20					
Participação em Cursos de Extensão, Mini-cursos, Cursos de Aperfeiçoamento ou Oficinas de Formação da Área específica – até duas participações.	05	10					
Participação em projetos de pesquisa de grupos de pesquisa cadastrados no CNPq – até 2 participações	05	10					
Participação em atividades de extensão diversas – até 2 participações.	05	10					
Participação em Seminários, Congresso e afins – como ouvinte – até 5 participações.	02	10					
Participação em Iniciação Científica ou PIBID	10	10					
Subtotal máximo possível de Títulos de Projetos e	Eventos	100					
TÍTULOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS E	FORMATIVAS						
Atividade profissional na área de formação.	20	20					
Coordenação de atividade de monitoria e/ou tutoria de ensino, de extensão no âmbito das IES ou outras instituições educacionais e/ou científicas e/ou tecnológicas.	20	20					
Ter atuado em monitoria de ensino ou extensão.	20	20					
Ter atuado em monitoria de evento científico.	10	10					
Participação em projetos de intervenção na área de conhecimento da formação.	10	10					
Paticipação em projetos de pesquisa institucionais vinculados diretamente a área do Programa.	10						
Tempo de exercício profissional na área de concentração da formação – 2 pontos a cada ano.	10						
Subtotal máximo possível de Títulos de Atividad formativas	100						
Total Geral	500						
Nota Final = (NT:-500) x10							
Observar até 2 (duas) casas decimais							



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA ORIENTAÇÃO

Eu,			, Matrícula
	, RG	CPF	, Matrícula, declaro, para os devidos fins
que o (a) Sr.(a) _			está devidamente
matriculado(a) e/o	ou aprovado(a)	no Curso de Pós-Graduação	ão Stricto Sensu
			ahia, com conclusão de trabalho, a se
			Declaro, ainda, que o(a) supracitado(a com fomento público e possui currículo
	de	de 2023.	
(Assinatura)			
(Assinatura do(a)	Candidato(a)		

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO(A) COORDENADOR(A) DO PPGSS

Eu,		, Matrícula	, RG	CPF				
	, declaro, para	os devidos fins, que o (a) Sr.	(a)					
Stricto Sensu		está devidamente matriculado(a) e/ou aprovado(a) no Curso de Pós-Gradua, da Universidade do Estado da Bahia.						
	,de	de 2023.						
(Assinatura)								